

1838
R

Exmº Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território
Rua da Horta Seca, nº 15
1200-221 LISBOA

S/referência	Data	N/referência	Data
--------------	------	--------------	------

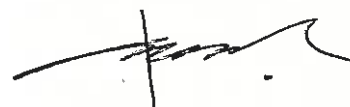
50/05/PRES

Assunto: **Estudo Ambiental das Alterações ao Projecto - Informação Adicional do IC17 - CRIL - Sublanço Buraca/Pontinha incluindo ligações**

Junto remeto a V. Exª a Informação Nº25/05/SACI-DAIA de 05.01.31 sobre o assunto em epígrafe, solicitando que a mesma seja levada à superior consideração de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente



João Gonçalves

Anexos: o mencionado

/t

cy D...
11/2/05
32.2005



A superior consideração do Senhor Secretário de Estado Adjunto do MAOT, submetendo, para efeitos da decisão que V. Ex.^{cia} é competente para tomar, apreciados os pareceres do IA quanto ao grau de adequação conseguido pelo projectista IEP, nesta sua 2ª submissão após DIA, dita "Informação Adicional", relativamente aos condicionamentos expressos na referida DIA.

A apreciação reflecte, da mesma forma que aquela que o IA produziu quando da 1ª submissão, a complexidade da área territorial em causa, os múltiplos e por vezes contraditórios interesses dos grupos populacionais afectados, reproduzidos na correspondência que, uma vez mais, nos fizeram chegar, na sequência da consulta pública que o IA promoveu e, sobretudo, reflecte a circunstância de as medidas de adequação propostas serem, essencialmente, alterações/ajustamentos das soluções de engenharia constantes do projecto base sujeito a AIA. u.s.f.f

Assunto: **"Estudo Ambiental das Alterações ao Projecto - Informação Adicional - do IC17 - CRIL - Sublanço Buraca/Pontinha incluindo Ligações.**

Junto se remete a apreciação efectuada pela signatária ao documento do IEP referido em epígrafe, o qual foi remetido a este Instituto no seguimento do Despacho exarado por Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, sobre a informação nº 384/04/SACI-DAIA, de 22 de Novembro deste Instituto:

"Tendo em atenção que deste parecer técnico resulta a necessidade de informação adicional, por parte do promotor, relativamente a alguns aspectos do projecto, solicito o seu envio ao IEP com vista à referida clarificação e comentário.

Em particular, é importante assegurar a melhor compatibilização do projecto com os contributos resultantes da Discussão Pública, tanto na fase prévia de emissão da DIA como da realizada no âmbito deste projecto de execução. Após a ponderação destes factores, por parte do IEP e o consequente envio da resposta respectiva ao IA, este, na


Gostaria, por isso, de me prevalecer desta oportunidade para expressar a V. Ex^a Considerar esgotada a capacidade do IA de poder continuar a contribuir, através de sucessivas apreciações técnicas, para que seja encontrada uma solução otimizada, logo de compromisso, entre todas as partes envolvidas, já que não dispõe o IA de conhecimentos técnicos nem de "expertise" para se pronunciar no plano da avaliação de novas soluções de engenharia que possam vir, no futuro, a ser desenvolvidas pelo IEP, na procura dessa mesma otimização.

De resto e salvo melhor opinião, considero que o contributo que a apreciação técnica do IA reflecte já está a ser prestado nas margens de intervenção das competências do IA em matéria de legislação AIA, estando a tornar-se, até, perante a opinião pública, como uma intervenção típica de um colégio especializado que possui capacidade de decidir, entre várias soluções de engenharia, verificadas que foram, através do competente processo de AIA, os diversos descritores ambientais associados ao projecto base da rodovia em causa.

Excepção ao que atrás refiro é, apenas, o descritor "ruído" que, tal como tradicionalmente e pela prática acontece, só pode ser tratado cabalmente em fase de projecto definitivo e, portanto, por essa razão, não foi suficientemente trabalhado pelo IEP neste caso.

Nesse sentido, venho superiormente propor que V. Ex^a considere a possibilidade de uma decisão que, em sede de AIA, apenas imponha como condicionante subsistente a obrigatoriedade de incorporação, no projecto definitivo, dos elementos necessários à sua conformação com o RLPS, a ser objecto de intervenção pelo Ambiente, na fase de monitorização (juntamente com todos os outros aspectos decorrentes da DIA e nela considerados como medidas de mitigação) remetendo para as Obras Públicas a responsabilidade de garantir o ajustamento/perfeccionamento do projecto que o façam reconhecer como a solução ótima que tenha conseguido standard, de forma equilibrada aos diversos interesses em presença.

Vossa Excelência no entanto, melhor decidirá.


2005.01.31



sua qualidade de Autoridade de AIA, deverá, no prazo de 15 dias úteis, formular um parecer técnico final ao projecto de execução.

30/11/2004

ass): Jorge Moreira da Silva"

Desta forma, o prazo final para emissão de Parecer pela Autoridade de AIA termina hoje, dia 31 de Janeiro.

O documento foi também, remetido às entidades que participaram na AIA do PE, nomeadamente ao IPA, IPPAR e CCDR/LVT, solicitando a sua apreciação até ao dia 26 de Janeiro, e disponibilizado para consulta dos interessados, no Instituto do Ambiente, também, até 26 de Janeiro.

Saliente-se, que até à data, não foram remetidos os Pareceres da CCDR/LVT e do IPPAR. O IPA apesar de ter remetido o seu Parecer por ofício, remeteu-o, também, por correio electrónico, pelo que junto se anexa o mesmo.

Relativamente à apreciação da signatária e salvo melhor opinião, de acordo com o ponto 5. Conclusão, refere-se que:

"Tendo em consideração a apreciação efectuada, e os comentários apresentados pelo público interessado, o "Estudo Ambiental das Alterações ao Projecto – Informação Adicional", apesar do esforço do IEP/COBA no sentido de justificar as opções tomadas, e do interesse do fecho da CRIL para o desenvolvimento da Área Metropolitana de Lisboa, continua a não permitir considerar que as Alterações ao Projecto dão cumprimento às condicionantes da DIA."

À consideração superior.

A Técnica

Dora Balixa
Dora Balixa